

ÍNDICE

BAHIA	6
ACAJUTIBA / BA	6
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACAJUTIBA	6
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OLIVAL MENEZES DE SOUZA	6
ALAGOINHAS / BA	6
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS	6
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, MÔNICA FISCINA DE OLIVEIRA	6
BELMONTE / BA	7
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELMONTE	7
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MICHELLE SILVA MEIRA CHAVES	7
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): YURY MEIRA CHAVES	8
BOM JESUS DA LAPA / BA	8
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	8
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS	8
LAJE / BA	9
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJE	9
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSMAR ASSIS DE OLIVEIRA, LUCIA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA	9
LAURO DE FREITAS / BA	10
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	10
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REGIVALDO SOARES DA SILVA	10
XIQUE-XIQUE / BA	10
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE	10
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDIVALDO COELHO NOGUEIRA	10
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILBERTO FILIPE FIGUEIREDO FEITOSA	11
MATO GROSSO DO SUL	11
CAMPO GRANDE / MS	11
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	11
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIN HSIU LUN, LIN WAN PING, LING CIU TIM, DIO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	11
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, JOSE PEREIRA FRANÇA	12
ITAPORA / MS	12
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA	12
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CARUMBE	12
PARÁ	13
GARRAFAO DO NORTE / PA	13
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE	13
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO GLAUBER FERNANDES DE ALENCAR	13

PARAGOMINAS / PA	13
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	13
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ADERVAL JOSE DALMASO, NAYANE RIBEIRO CORREIA	13
PERNAMBUCO	14
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	15
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA DE GODOY	
FERNANDES, BANCO DO BRASIL SA	15
RECIFE / PE	15
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	15
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA MARIA PEREIRA SÁ	15
SERRA TALHADA / PE	16
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	16
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONEIDE MARIA DA	
SILVA ALMEIDA, MARCELO CLEMENTINO DE ALMEIDA	16
RIO DE JANEIRO	16
ANGRA DOS REIS / RJ	16
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	17
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BOULEVARD BRACHY	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	17
BARRA MANSA / RJ	17
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	17
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY LUIS DA CUNHA,	
ALINE CHRISTIANNE SEIXAS DE NOVAIS	17
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCY DE FEITAS FERREIRA	17
CABO FRIO / RJ	18
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	18
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEIMAR JACCOUD, MARIA	
DO CARMO FOLLY JACCOUD	18
IGUABA GRANDE / RJ	18
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	18
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS PEREIRA DA SILVA	18
MACAE / RJ	19
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	19
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO FRANCISCO DOS	
REIS, HELOANA DA SILVA REIS	19
NITEROI / RJ	19
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	19
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALIMENTAÇÃO CARMENSE	
LTDA, EDUARDO HARUO RIBEIRO KOBAYASHI, DINEIA DOS ANOS RIBEIRO	19
NOVA IGUAÇU / RJ	20
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	20
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN JEFERSON MOREIRA	
DE OLIVEIRA	20
RIO DE JANEIRO / RJ	20
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	20

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, MARIA GORETH SOUSA DA SILVA	20
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	21
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE SOUZA MUNIZ, ANA PAULA ALVES MUNIZ	21
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	21
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA GARCIA	21
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLLE QUEVEDO CARDOSO	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO BUSTILHO VICTORIA, CRISTIANE PANO ALVES VICTORIA	22
SANTA CATARINA	22
BLUMENAU / SC	22
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	22
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE BLUMENAU	23
ITUPORANGA / SC	23
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA	23
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALMIRO RENGEL	23
LAGES / SC	23
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	23
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ÁUREO RENATO MATIAS DE SOUZA, ADRIANA RODRIGUES BENNETT	23
OTACILIO COSTA / SC	24
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA	24
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ODETE PEREIRA DA SILVA	24
PALHOCA / SC	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	25
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PAULO CEZAR GOEDERT, LUCIANA APARECIDA TURNES GOEDERT	25
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PAULO CEZAR GOEDERT, LUCIANA APARECIDA TURNES GOEDERT	25
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ZILMAR ROBERTO KLAUMANN, VERA LUCIA HERARDT KLAUMANN	25
PORTO UNIAO / SC	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO	26
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TECLA LEVANDOSKI DOS SANTOS	26
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WANDERLEI LEZAN	26
RIO DO SUL / SC	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	26
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JANNE MARIA SCHMITT	26
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JANNE MARIA SCHMITT	27
SAO JOSE / SC	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR NOGUEIRA, SN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27
TIMBO / SC	28
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	28
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALFABLU 65 TIMBO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	28

TUBARAO / SC	29
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	29
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SERDEL SERVICOS DE DRENAGENS E ESCAVACOES LTDA	29
SÃO PAULO	30
MAIRINQUE / SP	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE	30
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VEM VIVER ALUMINIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30
RIBEIRAO PRETO / SP	30
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	30
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ YOCHIO ENOKI, MARIA SILVIA MOREIRA ENOKI	30

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	31
BAHIA	31
CAMAÇARI / BA	31
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 38480 - RUA SUCUPIO, Nº S/N, APT. 101, BLOCO BLOCO 6, BAIRRO CATU DE ABRANTES	33
IAÇU / BA	34
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 3787 - RUA OLAVO BILAC, Nº 693, BAIRRO BOIADEIRA	34
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 3970 - RUA UMBURANA, Nº 323, BAIRRO BOIADEIRA	35
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 3489 - RUA NATAL, Nº 749, BAIRRO BOIADEIRA	35
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 3492 - PRAÇA OTAVIANO SAMPAIO, Nº 432, BAIRRO BOIADEIRA	36
NOVA VIÇOSA / BA	37
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 3377 - RUA DA JAQUEIRA, Nº 46, BAIRRO CAJUEIRO POSTO MATA	37
SÃO PAULO	37
AMERICANA / SP	37
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 121578 - RUA ÂNGELO ORTOLAN, Nº 150, APT. 103, BLOCO BLOCO 4, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL MACHADINHO	39
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 109033 - AVENIDA ESTADOS UNIDOS, Nº 1290, APTO 01 BAIRRO MORADA DO SOL	40
CAMPINAS / SP	41
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 8359 - AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 2106, BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS	41
RIBEIRÃO PRETO / SP	42
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 91345 - RUA LUIZ CARLUCCI SOBRINHO, Nº 189, APTO 12 BAIRRO JARDIM PALMARES	42
RIBEIRÃO PRETO / SP	43
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 40998 - RUA MARQUÊS DE POMBAL, Nº 496, BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS	43
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 140483 - AVENIDA NORMA VALÉRIO CORREA, Nº 776, APTO.22 BAIRRO JARDIM BOTÂNICO	44
IMÓVEL - ID06 - MATRÍCULA Nº 167774 - ESTRADA ANTÔNIA MUGNATTO MARINCEK, Nº 2205, APT. 04, BLOCO BLOCO C, BAIRRO DAS PALMEIRAS	45
IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 175082 - RUA ANTÔNIA MEGNATTO MARINCEK, Nº 2105, APTO 103, BLOCO BLOCO C, BAIRRO JARDIM AEROPORTO	45
IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 163175 - RUA TEREZA CRISTINA, Nº 2405, BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS	46
IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 165001 - RUA JOÃO MOBIGLIA, Nº 325, APTO 404, BLOCO BLOCO 01, BAIRRO JARDIM MANOEL PENNA	47
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 136663 - RUA ANTÔNIO MARTINEZ RUIZ, Nº 397, BAIRRO PARQUE DOS PINUS	48
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	49
IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 69384 - RUA GUILHERME SCHEFFER, Nº 350, BAIRRO JARDIM VISTA ALEGRE	49
IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 141442 - AVENIDA CATARINA MARCOLIN ADOLFO, Nº 500, APT. 305, BLOCO BLOCO 2, BAIRRO PARQUE DAS PERDIZES	50

ESTADO - BAHIA
COMARCA - ACAJUTIBA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACAJUTIBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OLIVAL MENEZES DE SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 05/2021 REQUERENTE(S):
OLIVAL MENEZES DE SOUZA (CPF nº 458.312.385-04) FINALIDADE: Citação dos interessados ausentes e desconhecidos para que tenham conhecimento do pedido de reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na qual o requerente alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, do imóvel localizado na Rua Luiz Viana, nº 156, Centro, CEP: 48.360-000; o qual possui a seguinte descrição: uma edificação unifamiliar, com apenas um pavimento construído que ocupam 44,00% do lote, possui um perímetro de 157,91m, encontra-se construído em uma área de 532,73m² e área total construída de 298,63m², Situada à Rua Luiz Viana, nº 156, Centro, Acajutiba/BA, CEP: 48.360-000, com as seguintes medidas e confrontações: à fachada para a Rua Luiz Viana, com as seguintes coordenadas 606784.05 m E 8710664.57 m S e Zona 24 L com atitude do ponto de visão 388 m, na lateral esquerda, vizinha ao lote de propriedade da Sra. Maria Francelina dos Santos, com as seguintes coordenadas 606782.70 m E 8710669.66 m S e Zona 24 L, atitude do ponto de visão 253 m, daí segue lateral direita, vizinha ao lote de propriedade da Sra. Rose Maria Ramos de Souza, com as seguintes coordenadas 606776.07 m E 8710667.72 m S e Zona 24L, com atitude do ponto de visão 253 m daí segue no fundo, vizinha ao lote de propriedade da Sra. Patrícia de Oliveira Araújo com as seguintes coordenadas 606754.17 m E 8710761.33 m S e Zona 24 L, com atitude do ponto de visão 343 m e Raquel de Oliveira Simões, com as seguintes coordenadas 606747.33 m E 8710758.44 m S e Zona 24 L com atitude do ponto de visão 343 m. A edificação unifamiliar é composta das seguintes dependências: sala de estar/jantar, área de 43,00m², cozinha, área de 12,65m², suíte, área de 8,64m², Wc, área de 3,23m², quarto 01, 9,95m², quarto 2, área de 7,71m², quarto 3, área de 11,04m², Ws social, área de 4,80m², corredor, área de 13,90m², área de serviço, área de 1,65m², circulações, área de 25,41m², quintal, área de 231,67m², área externa, área de 17,20m², área descoberta 01, área de 34,40m², área descoberta 2, área de 68,82m². O imóvel encontra-se apto para o uso residencial. Possui rede elétrica ligada a Coelba e hidráulica ligada a embasa. O contra piso é de massa de cimento e areia. Todo o piso interior da casa é revestido com piso de cerâmica. Toda a casa é revestida com reboco. Na casa a pintura interna em tinta comum sobre reboco em bom estado de conservação. A cobertura com estrutura em madeira em bom estado de conservação. Portas e esquadrias em madeira envernizadas em bom estado de conservação. Este imóvel encontra-se lançado no cadastro da Prefeitura do Município de Acajutiba/BA sob o nº 01.02.003.0465.001, em nome do Sr. Olival Menezes de Souza, direito de posse exercido sobre o referido imóvel, totalizando um prazo superior a 28 (vinte e oito) anos. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) requerente(s). **SEDE DO CARTÓRIO:** Cartório de Registro de Imóveis, Rua Luiz Viana, nº 350, Centro, Acajutiba/BA. e-mail: cartorioacajutiba@gmail.com, Telefone: (75) 3434-2894 / (75) 9 9889-6692.

COMARCA - ALAGOINHAS/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, MÔNICA FISCINA DE OLIVEIRA

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do 2º OFÍCIO DE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO, requerido por EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO (CPF/MF 288.397.655-49) e MÔNICA FISCINA DE OLIVEIRA (CPF/MF 450.745.855-20), casados sob o regime de comunhão parcial de bens, autuado sob nº. 004/2021-2ºRI (Protocolo 33865) referente a uma Área de terra própria, situada à Rua Mathias Ferreira da Silva, nº. 143, antiga Travessa 14 de Janeiro, com área total de 220,00m², perímetro de 64,00m, inscrita no Cadastro Imobiliário sob nº. 01.01.064.0243.001, confrontando do pela frente com a Rua Mathias Ferreira da Silva, de um lado com a Travessa 1º de Janeiro, do outro lado com Edna Zoraide Queiroz de Oliveira e pelo fundo com espólio de Jacinto Catharino Conceição, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.020-480. www.ri2alagoinhas.com.br e-mail: cartorio.usucapiao.alagoinhas@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. Whatsapp (75) 99713-8281.

COMARCA - BELMONTE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELMONTE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MICHELLE SILVA MEIRA CHAVES

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 4.746 Livia Lippi Silva de Almeida, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Belmonte, serviço extrajudicial situado na Avenida Marechal Deodoro, 256, centro, Belmonte/BA, FAZ SABER que Michelle Silva Meira Chaves, RG 09.653.841-44 e CPF 014.121.185-73, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4.746 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Fazenda Brejão, comunidade Barranco Alto, zona rural, Município de Belmonte/BA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes Genilton Santos Lopes, CPF 074.767.657-70, matrícula 4.137 e, José Carlos dos Santos, matrícula não informada, por estarem em local incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, , Livia Lippi Silva de Almeida, oficial, digitei e subscrevi. Belmonte, 14 de outubro de 2021. Livia Lippi Silva de Almeida Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
YURY MEIRA CHAVES**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 4.747 Livia Lippi Silva de Almeida, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Belmonte, serviço extrajudicial situado na Avenida Marechal Deodoro, 256, centro, Belmonte/BA, FAZ SABER que Yury Meira Chaves, RG 06.537.543-29 e CPF 952.564.405-78, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4.747 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Fazenda Cosme e Damião, comunidade Barranco Alto, zona rural, Município de Belmonte/BA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes Genilton Santos Lopes, CPF 074.767.657-70, matrícula 4.137; Edeval da Cunha, matrícula não informada e, José Carlos dos Santos, matrícula não informada, por estarem em local incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, __, Livia Lippi Silva de Almeida, oficial, digitei e subscrevi. Belmonte, 08 de outubro de 2021. Livia Lippi Silva de Almeida Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS**

EDITAL Nº 65/2021 DESTINATÁRIO: JUDSON DA SILVA SANTOS, CPF sob nº 735.271.225-91. ENDEREÇO: Lote 26, quadra EF, do Loteamento Shangri-lá, localizado na Rua Paraná, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS, CPF sob nº 071.233.325-80, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 28, da quadra EF, do Loteamento Shangri-lá, zona urbana, localizado na Rua Paraná, nº predial 588, Bairro Shangri-lá, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) do lado direito, 30,00 m (trinta metros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), perfazendo um perímetro correspondente a 80,00 m (oitenta metros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua Paraná; do Lado Direito, com o lote urbano nº 30 (inscrição imobiliária nº 0479.00598.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 3.843); do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 26 (inscrição imobiliária nº 0479.00578.0000 | CNS

13.299-3 | Matrícula 14.557); e, no Fundo, com o lote urbano nº 27 (inscrição imobiliária nº 0478.00801.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 3.843). BENFEITORIA: Não há. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 3.843, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: GILVANDO OTÁVIO BASTOS FRAGA, inscrito no CPF sob nº 061.284.915-48. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Judson da Silva Santos, CPF 735.271.225-91. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 49.487, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, § 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 14/10/2021. Amanda da Silva Oliveira
Escrevente Autorizada

COMARCA - LAJE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOSMAR ASSIS DE OLIVEIRA, LUCIA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LAJE OFICIAL DE REGISTRO: RENATO J. N. FARINHA Av. José Augusto Sampaio 234, Penedo, Laje, BA - CEP: 45.490-000 E-mail: cartoriolaje@gmail.com -- Telefone: (75) 99894-6631 EDITAL DE LOTEAMENTO O Bel. RENATO JOSÉ NEVES FARINHA, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Laje, Estado da Bahia, na forma da Lei. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JOSMAR ASSIS DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG de nº 36701637 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 005.652.455-20, e sua esposa, a Sra. LUCIA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 55752578 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 089.641.905-30, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Baixa Funda, CEP: 45.490-000, Laje -BA, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, depositou neste Cartório os documentos referidos no artigo 18, da Lei nº 6.766/79 e requereu o registro do Loteamento denominado LOTEAMENTO BELA VISTA, localizado no

perímetro urbano desta cidade, localizado na Rua Filadelfo Oliveira, possui duas ruas acesso, que são: Rua Monsenhor Walter - Centro e Rua Júlio Rodrigues da Silva, nesta Cidade, de propriedade do Sr. Josmar Assis de Oliveira, estando devidamente construído, conforme a Legislação Municipal, Lei nº 004/01, de 15 de agosto de 2001, composto de 05 quadras; Área com Lotes Residenciais: 39.460 m² ; Área pavimentação 5.076 m²; Área total lotes 28.527,08 m²; Área verde 5.074,48 m²; contendo 05 (cinco) quadras, com 101 (cento e um) lotes, medindo cada um 10x25m, totalizando a área de 250 (duzentos e cinquenta) m², o loteamento já possui redes de esgoto, abastecimento de água e rede elétrica em pleno funcionamento, conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade. O imóvel está matriculado neste Cartório Imobiliário, no livro 02-X, matrícula nº 2174. Para constar passei o presente, que será afixado no lugar de costume do Cartório e publicado na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, no site <http://registrodeimoveis.org.br/>, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Laje, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de outubro de 2021. Renato J. N. Farinha Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LAURO DE FREITAS/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
REGIVALDO SOARES DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Eu, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 15 de junho de 2020, o requerimento pelo qual REGIVALDO SOARES DA SILVA, brasileiro, nascido em 21/02/1967, filho de Ulisses Soares da Silva e Zenaide Soares de Souza, divorciado, empresário, CI 1132369991 SSP/BA, CPF 087.869.298-36, residente e domiciliado na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, n o 2540, CS-12C, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, representado pelo Bel. ALAN CÁSSIO DA SILVA SANTOS, OAB/BA número 49.555, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 135.475 de 15 de junho de 2020, do imóvel identificado como Loteamento Menino Jesus, Lote nº 75, quadra única, na Rua Esperança, nº 87, Portão, Lauro de Freitas/BA, com inscrição municipal sob o nº40654000870000. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial pretendida, com o competente registro conforme determina a Lei em vigor. Lauro de Freitas, 18 de outubro de 2021. OFICIAL Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

COMARCA - XIQUE-XIQUE/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
EDIVALDO COELHO NOGUEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL HERVISON BARBOSA SOARES, Registrador Designado do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Virgílio Bessa, 389, Bairro centro, Município de Xique-Xique/BA, CEP: 47.400-000, Tel.: (74) 9.9997-2209, E-mail: rixiquexique@outlook.com, na forma da lei, FAZ SABER,

que EDIVALDO COELHO NOGUEIRA, brasileiro, em União estável, maior e capaz, portador do CPF/MF nº 317.505.085-91 e RG nº 02.079.354-59 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pompeu R. Santos, nº 169, Centro, Xique-Xique solicitou a Retificação Administrativa Registral, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, prenotado sob protocolo 27698 de 03/08/2021, do imóvel urbano localizado na Rua Expedicionário Pompeu R. dos Santos, nº 169, centro, Cidade de Xique-Xique/BA, matriculado sob nº 851 Livro 2-J, folha 13. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela engenheira civil LAYLLA MARTINS DE SOUZA, inscrita no CREA/BA sob n. 3000054223, sob Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº BA20210600581. Assim sendo, fica intimado RENAN TEIXEIRA BRAGA confrontante do lado oeste/norte cadastro imobiliário nº 01.01.044.0051.001 titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. Xique-Xique/Bahia, 18 de outubro de 2021. Hervison Barbosa Soares

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GILBERTO FILIPE FIGUEIREDO FEITOSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL HERVISON BARBOSA SOARES, Registrador Designado do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Virgílio Bessa, 389, Bairro centro, Município de Xique-Xique/BA, CEP: 47.400-000, Tel.: (74) 9.9997-2209, E-mail: rixiquexique@outlook.com, na forma da lei, FAZ SABER, que GILBERTO FILIPE FIGUEIREDO FEITOSA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF/MF nº 019.859.205-14 e RG nº 09.581.229-62 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pompeu, nº 288, Centro, Xique-Xique solicitou a Retificação Administrativa Registral, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, prenotado sob protocolo 27703 de 09/08/2021, do imóvel rural localizado na Fazenda JUDEIA, zona rural, Cidade de Xique-Xique/BA, matriculado sob nº 1095 Livro 2. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Engenheiro Ambiental e Sanitarista ANTONIO CARLOS GOMES PEREIRA JUNIOR, inscrita no CREA/BA sob n. 2715573782, sob Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº BA20210517503. Assim sendo, fica intimado o Proprietário da FAZENDA DIVINA, matrícula nº 2588, livro 2 C1 titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. Xique-Xique/Bahia, 18 de outubro de 2021. Hervison Barbosa Soares

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LIN HSIU LUN, LIN WAN PING, LING CIU TIM, DIO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado pela DIO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ nº 17.237.343/0001-77, representada por José Eduardo Maksoud Rahe, CPF nº 063.867.448-45, na qualidade de proprietária do imóvel determinado por Um imóvel situado na Rua General Odorico Quadro, lote de terreno determinado sob nº 20, da quadra 03,

parcelamento do Bairro Cachoeira, situado no Bairro Jardim dos Estados, objeto da matrícula nº 61.914, Lº 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: LIN HSIU LUN, CPF nº 714.279.021-00, LIN WAN PING, CPF nº 219.605.278-78 e LING CIU TIM, CPF nº 219.605.058-07. Ref.: Ao imóvel situado na Rua Espírito Santo, nº 356, edificado sob o Lote de terreno nº "A", remembramento dos lotes nº 01 e 02, da Quadra 03, do Bairro Cachoeira, objeto da matrícula nº 264.954, Lº 02, 1ª C.R.I.; ou alguém por eles, para tomar conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, em virtude dos mesmos figurarem como proprietários do lote confrontante ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os notificados não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, JOSE PEREIRA FRANÇA

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, CPF nº 534.228.480-53 na qualidade de proprietário do imóvel determinado por Parte do Lote 04, Parcelamento Vila Alta, situado no Bairro Centro, situado na Rua Pedro Celestino, objeto da matrícula nº 145.848, Lº 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: JOSE PEREIRA FRANÇA, CPF nº 559.077.171-49. Ref.: Ao imóvel descrito por: Duas casas de material, edificadas em parte do terreno da Vila Alta, objeto da Transcrição nº 5.916, Lº 4-P, fls. 224, 1ª C.R.I.; ou alguém por ele, para tomar conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, em virtude do mesmo figurar como proprietário do lote confrontante ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que o notificado não foi localizado no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-lo, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

COMARCA - ITAPORA/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CARUMBÉ

TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei nº 6766/79, que por ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CARUMBÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13 806 057/0001-24, com sede a Avenida Manoel Simplicio, nº 60, distrito de Carumbé, neste município, foi requerido perante, esta Serventia, sito à Rua Dr. Francisco Leal de Queiroz nº 610, acompanhando memorial, planta e demais documentos, do registro do loteamento denominado "DISTRITO DE CARUMBÉ", do imóvel urbano, com a área de 307.380,96 m², situado no distrito de Carumbé, deste município, conforme Lei Municipal nº 1852/2004 e sentença judicial proferida as fls. 308/314, dos Autos nº 037.04.005306-3, pelo MM. Juiz de Direito - Bonifácio Hugo Rauch, da Única Vara Cível, desta Comarca, em 10-ABR-2008, matriculado sob nº 08.215, nesta Serventia, de propriedade do

requerente. Em Anexo a planta do projeto de loteamento. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel anteriormente caracterizado, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante as horas regulamentares.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ
COMARCA - GARRAFÃO DO NORTE/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO GLAUBER FERNANDES DE ALENCAR

SUMEY RIBEIRO GONÇALVES, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Garrafão do Norte. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que ANTONIO GLAUBER FERNANDES DE ALENCAR, requereu a Retificação da descrição tabular do Imóvel matriculado sob o nº 017, desta serventia, de sua titularidade, situado à Estrada Garrafão-Livramento, no município de Garrafão do Norte/PA, CEP: 68.665-000, perímetro rural deste município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da lei 6.015/73. Prenotado sob o nº 164, no Livro 1-A, na data de 19/10/2021. Devido à falta de anuência expressa de alguns dos confrontantes na planta e memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, estradas projetadas, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste, NOTIFICADOS, a quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em absorvência a Lei de Registros Públicos, as opções que a Lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido no prazo legal sem impugnação, contado a primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram a retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registro Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Sumey Ribeiro Gonçalves. Tabela e Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PARAGOMINAS/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADERVAL JOSE DALMASO, NAYANE RIBEIRO CORREIA

DIEGO NALLY LOPES, Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 13/04/2021 o requerimento pelo qual ADERVAL JOSE DALMASO, brasileiro, empresário, nascido em 08/03/1956, maior e capaz, portador da Carteira Nacional de

Habilitação nº 00085823303-DETRAN/PA, emitida em 16/02/2021, onde consta a Carteira de Identidade RG nº 5850834-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.831.842-49, casado com NILZA DO SOCORRO SARAIVA DE SOUZA, brasileira, nascida em 25/08/1965, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2301138-3ª Via PC/PA, emitida em 05/02/2015 e inscrita no CPF/MF sob o nº 222.099.802-91, sob o regime de Separação de Bens, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 067298 01 55 2013 3 00009 089 0003517 23, datada de 26/09/2013, lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Paragominas-PA, residentes e domiciliados à Rua Fernando Guilhon, nº 193, Bairro Célio Miranda, Paragominas-PA, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 77.681, do seguinte imóvel: Uma área de terras medindo 2.637ha71a28ca (dois mil, seiscentos e trinta e sete hectares, setenta e um ares e vinte e oito centiares) denominada FAZENDA PARAÍSO DO NORTE, localizada no Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, com perímetro de 22.231,129 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRQ-M-0925, de coordenadas N 9.652.720,000m e E 273.732,660m, situado no limite da Fazenda Goytacaz de propriedade da Sra. Nayane Ribeiro Correia com o limite da Fazenda Terra Rica de propriedade da Sra. Fernanda Ramia da Silveira Bueno Oliveira, deste, segue confrontando com Fazenda Terra Rica, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°18'10" e 1.408,21m até o vértice BRQ-M-0922, de coordenadas N 9.652.663,420m e E 275.139,730m; situado no limite da Fazenda Terra Rica com o limite da Fazenda Terra Bruta de propriedade da AXM Administração e Participações Ltda, deste segue confrontando com Fazenda Terra Bruta com os seguintes azimutes e distâncias: 92°10'07" e 502,54m até o vértice BRQ-M-0921, de coordenadas N 9.652.644,404m e E 275.641,912m; 92°20'53" e 1.975,56m até o vértice BRQ-M-0920, de coordenadas N 9.652.563,466m e E 277.615,813m; 92°4T36" e 1.900,74m até o vértice BRQ-M-0615, de coordenadas N 9.652.470,833m e E 279.514,297m; situado no limite da Fazenda Terra Bruta com o limite da Fazenda Nova de propriedade da Sra. Ligia Dalmaso Plafoni deste, segue confrontando com Fazenda Nova com os seguintes azimutes e distâncias: 183°08'28" e 2.814,87m até o vértice BRQ-M-0924, de coordenadas N 9.649.660,187m e E 279.360,060m; 273°028'39" e 1.667,78m até o vértice BRQ-M-0918, de coordenadas N 9.649.761,351m e E 277.695,347m; 181°22'58" e 2.568,35m até o vértice BRQ-M-0916, de coordenadas N 9.647.193,744m e E 277.633,369m; situado no limite da Fazenda Nova com o limite da Fazenda Santa Joana de propriedade da Sra. Manuela Lopes Perez deste, segue confrontando com Fazenda Santa Joana com os seguintes azimutes e distâncias: 273°08'05" e 1.914,40m até o vértice BRQ-M-0927, de coordenadas N 9.647.298,433m e E 275.721,830m; situado no limite da Fazenda Santa Joana com o limite da Fazenda Santiago de propriedade do Sr. Tiago Campos Dalmaso deste, segue confrontando com Fazenda Santiago com os seguintes azimutes e distâncias: 271°3922" e 2.116,77m até o vértice BRQ-M-0928, de coordenadas N 9.647.359,613m e E 273.605,946m; situado no limite da Fazenda Santiago com o limite da Fazenda Goytacaz deste, segue confrontando com Fazenda Goytacaz com os seguintes azimutes e distâncias: 1°18'20" e 2.664,01m até o vértice C26-M-0152, de coordenadas N 9.650.022,932m e E 273.666,649m; 1°24'07" e 2.697,88m até o vértice BRQ-M-0925, de coordenadas N 9.652.720,000m e E 273.732,660m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Tudo conforme mapa e memorial descritivo da área elaborado pelo técnico em agrimensura Gilson Pereira da Silva, CFT-BR 000567401-8, sob Termo de Responsabilidade Técnica nº BR20190400712. Assim sendo, estando as requeridas: JUSTA GARCIA MACEDO LACERDA, de qualificação desconhecida, outorgada do Título Definitivo de Venda de Terras nº 32, Lote nº 49, detentora do direito real e beneficiária do título de origem da área usucapida nos termos da Decisão/Ofício nº 5863/2019 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior exarada no processo nº 2019.7.005316-7, em lugar não sabido; e NAYANE RIBEIRO CORREIA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 856.188.292-15, proprietária do imóvel denominado Fazenda Goytacaz, devidamente registrada sob a matrícula nº 1.601, nesta Comarca, que confronta com a área usucapiante nos vértices: BRQ-M-0928 ao C26-M-0152; e C26-M-0152 ao BRQ-M-0925, em lugar não sabido; ficam intimadas a apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas-PA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, o silêncio das notificadas será interpretado como concordância, conforme previsão do parágrafo 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO

COMARCA - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA DE GODOY FERNANDES, BANCO DO BRASIL SA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 23048. Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, atendendo aos requerimentos datado de 11/08/2021 protocolado, no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 386 formulado pelo BANCO DO BRASIL S/A, na condição de credora do Contrato Habitacional nº 93405301, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob nº R-1/R-2 da matrícula 61955 do 1º Serviço Registral de Imóveis do Jaboatão dos Guararapes-PE, referente ao apartamento 109, Bloco B, Bairro Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE CEP 54160-355, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e ter sido certificado que estava em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, a Sra. CLAUDIA DE GODOY FERNANDES, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista e atacadista, portadora de RG nº 28514215 X SSP/SP, e do CPF: 369.121.028-75 que residia na Estrada do Rio Morto nº 847 Garagem 01, apartamento 103- 0,0 Vargem Grande, Rio de Janeiro --- RJ, CEP: 22783-210, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, no endereço da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, situada na Tv. Coronel Waldemar Basgal, 176 - --- Piedade --- Jaboatão dos Guararapes/PE, fones: 81 --- 3203-5145 ou 99607-3827, e-mail: 2srjg.notificacoes@gmail.com, a quantia de R\$ 20.158,77 (vinte mil cento e cinquenta e oito, e setenta e sete centavos) projetada para o dia 08/10/2021 sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso de 10/12/2018 à 10/08/2021, e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO DO BRASIL / SA, nos termos do art. 26 § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

COMARCA - RECIFE/PE
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANA MARIA PEREIRA SÁ

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que trêmitem perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 19701, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 46 (quarenta e seis) anos ininterruptos, requerido por ANA MARIA PEREIRA SÁ, CPF 193.549.244-68, devidamente representada por seu advogado, Dr. André Tertuliano da Silva Jales, OAB/PB -- 17.171, endereço eletrônico andrejales@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO DA CASA 583, SITUADA NA RUA MÁRIO SETE, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA CIDADE DO RECIFE, composta de sala de estar/circulação, varanda, dois quartos, sendo uma suíte, wc suíte, wc social, cozinha, edificada em terreno foreiro à Santa Casa de

Misericórdia do Recife, medindo 16,00m de frente para Rua Mário Sete; 16,00m pelo lado direito, confrontando-se com o imóvel 571 da Rua Mário Sete; 25,00m do lado esquerdo, confrontando-se com a Rua Santa Maria; e, 16,50m de fundos, limitando-se com os imóveis 118 e 102 da Rua Cruz Alta, perfazendo uma área total de terreno de 308,60m², com sequencial imobiliário na Prefeitura do Recife sob o nº. 2347873 e, devidamente transcrito no 2º Ofício de Registro de Imóveis, serventia anteriormente competente, sob o nº. 23.198, Livro 3-AA, fls. 129. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscrive, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 19 de outubro de 2021. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEONEIDE MARIA DA SILVA ALMEIDA, MARCELO CLEMENTINO DE ALMEIDA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária, BANCO DO BRASIL S/A, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, CLEONEIDE MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF nº 059.458.174-57 e MARCELO CLEMENTINO DE ALMEIDA, CPF nº. 034.091.214-63, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 27.088,38 (VINTE E SETE MIL E OITANTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 273.901.208, firmado em 26/09/2014, registrado sob o nº R-1/R-2, na matrícula nº 21.964, deste cartório, referente ao IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 206, SITUADA NESTA CIDADE NA RUA PROFESSOR LAERCIO PULÇA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ANGRA DOS REIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BOULEVARD BRACHUY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei 6766 de 19/12/1979 FAZ SABER a quantos estes virem ou dele tiverem conhecimento que, por BOULEVARD BRACHUY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede na Rua Rui Barbosa, 567, sala 7043, Centro, Santo Antônio de Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.186.997/0001-29, foi requerido o registro do loteamento denominado "BOULEVARD DO BRACHUY", relativo a um terreno com área total de 79.795,94m², na referida área, pretende-se implantar um novo loteamento composto de 9 (nove) quadras perfazendo o total de 126 (cento e vinte seis) lotes comercializáveis, com área mínima de 400,00m² conforme previsto na legislação vigente (Leis Municipais de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo), aprovado nos termos do processo nº 14438/2017 pelo Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Secretaria Executiva de Meio Ambiente emitido em 20/09/2021, revalidado em 30/07/2021. A documentação referente a tal pedido se encontra depositada neste Cartório, situado à Rua Arcebispo Santos nº 190 -- Loja -- Centro, nesta Cidade no horário de 9:00hs às 18:00hs, à inteira disposição dos interessados. Assim, nos termos do artigo 19 da Lei 6766 de 19/12/1979, publica-se o presente edital, para que sejam apresentadas impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação deste. A localização do imóvel está indicada no croqui abaixo. Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2021. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa. Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BARRA MANSA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEY LUIS DA CUNHA, ALINE CHRISTIANNE SEIXAS DE NOVAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial do Cartório do 2º Ofício de Barra Mansa, RJ, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). SIDNEY LUIS DA CUNHA -- CPF: 052.933.387-22 e ALINE CHRISTIANNE SEIXAS DE NOVAIS -CPF: 079.840.057-96 a comparecer em Cartório, na Rua Abdo Felipe, 202, Loja 116, Ano Bom, Barra Mansa, entre 09:00 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$5.205,31 (cinco mil duzentos e cinco mil e trinta e um centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 855551478673-9, firmado em 31/08/2011, registrado sob o nº 9, na matrícula nº 3082, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, Nº 470, BL 40, AP 302, COLONIA SANTO ANTONIO, BARRA MANSA/RJ, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Barra Mansa, em 05/10/2021. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARCY DE FEITAS FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial do Cartório do 2º Ofício de Barra Mansa, RJ, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). DARCY DE FEITAS FERREIRA -- CPF: 715.797.107-00 a comparecer em Cartório, na Rua Abdo Felipe, 202, Loja 116, Ano Bom, Barra Mansa, entre 09:00 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15

(quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$1.376,70 (mil trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº101769000133- 9, firmado em 10/09/2009, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 5663, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na LOTE 13 DA QUADRA U1, LOTEAMENTO JARDIM PARAISO II, REMÉDIOS, FLORIANO, BARRA MANSA/RJ, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Barra Mansa, em 25/08/2021. O Oficial.

COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEIMAR JACCOUD, MARIA DO CARMO FOLLY JACCOUD**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA WEIMAR JACCOUD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30648017753, residente e domiciliado(a) na PRACA GETULIO VARGAS, LOJA 03, 154 - CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ - CEP: 28.610-175, MARIA DO CARMO FOLLY JACCOUD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51447835700, residente e domiciliado(a) na PRACA GETULIO VARGAS, LOJA 03, 154 - CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ - CEP: 28.610-175, para que compareçam a esta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734018600300002798-4, firmada em 24/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 37240, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ZULMIRA DA SILVA MENDES, Nº 26 APT 204 - BRAGA - CABO FRIO/RJ - CEP: 28.908-105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIS PEREIRA DA SILVA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº23968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA DENIS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06174880702, residente e domiciliado(a) na RUA ODORICO MENDES, Nº 43 ? APT 302 ?BL 2 ? CACHAMBI ? RIO DE JANEIRO ? CEP: 20771-320., para que compareçam a esta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010085645-0, firmada em 15/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8838 - Registro da Alienação Fiduciária nº R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL NO LOTE Nº

03, DA QUADRA Nº 25, DO LOTEAMENTO DENOMINADO ?BALNEARIO CANELLAS CITY?, NO MUNICIPIO, COMARCA E CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE IGUABA GRANDE/RJ, SITUADO NA RUA MÉXICO 696.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO FRANCISCO DOS REIS, HELOANA DA SILVA REIS**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA RICARDO FRANCISCO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05400895751, residente e domiciliado(a) na R B, nº 99999, UNIDADE PRI, IMBOASSICA E F, MACAE/RJ CEP 27900000, HELOANA DA SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10202690733, residente e domiciliado(a) na R B, nº 99999, UNIDADE PRI, IMBOASSICA E F, MACAE/RJ CEP 27900000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Rui Marechal Deodoro, 351, Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440726561-1, firmada em 28/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 38.025, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 99999 UNIDADE PRI IMBOASSICA E F MACAE RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2019, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA, EDUARDO HARUO RIBEIRO KOBAYASHI, DINEIA DOS ANOS RIBEIRO**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento da GAFISA S.A, prenotado sob nº113.817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06123591000170, residente e domiciliado(a) na Rua José Murad Nº 300, Centro CEP 28640-000, Rio de Janeiro RJ, EDUARDO HARUO RIBEIRO KOBAYASHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09938875629, residente e domiciliado(a) na Rua José Murad Nº 300, Centro CEP 28640-000, Rio de Janeiro RJ, DINEIA DOS ANOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02973140765, residente e domiciliado(a) na Rua José Murad Nº 300, Centro CEP 28640-000, Rio de Janeiro RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niteroi RJ CEP 24020320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4180-2, firmada em 27/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22754 R: 04 19/09/2017, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quinze (XV) de Novembro Nº 90, sala 1309 ? Centro Niterói - RJ - CEP 24020-125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN JEFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ALAN JEFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34688021704, residente e domiciliado(a) na AVENIDA DAS AMERICAS Nº 13600 BLOCO 5 APARTAMENTO 703 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.790-702, para que compareçam a esta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1932386060000149-87, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1 E AV-2, na matrícula nº 104053, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANAPA Nº 139, UNIDADE 17 - VALVERDE - NOVA IGUAÇU/RJ - CEP: 26.290-639. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2019, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, MARIA GORETH SOUSA DA SILVA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 41702, a requerimento de MARIA GORETH SOUSA DA SILVA, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no COREN/RJ sob o nº159.215 e no CPF/MF nº 855.057.227-68, que alega exercer há mais de 08 (oito) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Arrozal nº 148 e respectivo terreno, correspondente a menor porção inserida no Lote 24, quadra 38, do PAL 20.999, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº30509, vem intimar a confrontante direita MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS,

brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG sob o nº3964374, IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF nº 288.836.837-49, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DE SOUZA MUNIZ, ANA PAULA ALVES MUNIZ

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº847189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA RODRIGO DE SOUZA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10077131789, residente e domiciliado(a) na AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JUNIOR, Nº 6400, APARTAMENTO Nº 1308, BLOCO 02, VICENTE DE CARVALHO, RJ, CEP: 21220301., ANA PAULA ALVES MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11297065751, residente e domiciliado(a) na AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JUNIOR, Nº 6400, APARTAMENTO Nº 1308, BLOCO 02, VICENTE DE CARVALHO, RJ, CEP: 21220301., para que compareçam a esta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 072286230010365-0, firmada em 23/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MatrículaNº 212106 - Nº Registro da Alienação FiduciáriaR-15, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM APARTAMENTO SOB O NUMERO 1308 DO BLOCO 02, COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM, SITUADO NA AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JUNIOR, PRÉDIO Nº 6400, NESTA CIDADE E CAPITAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA GARCIA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº1999879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA BRUNA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01427313075, residente e domiciliado(a) na Rua Marcio Moreira Alves, nº 36, Casa nº 02, Lote nº 02, Quadra nº C, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22783-242, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014151980-2, firmada em 18/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 370.881 / Registro da alienação fiduciário R.08, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marcio Moreira Alves, nº 36, Casa nº 02, Lote nº 02, Quadra C, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22783-242. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/08/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado,

em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NICOLLE QUEVEDO CARDOSO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da GAFISA S.A, prenotado sob nº1961553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA NICOLLE QUEVEDO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06416197901, residente e domiciliado(a) na R Zenetildes A Meira Q1 L27, Csl2, Vargem Grande, CEP 22785105 Rio de Janeiro-RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15324-4, firmada em 18/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 382447 R - ALIENAÇÃO 9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida das Américas Nº 12900, Loja SS-118 com 02 vagas de garagem, Bairro Barra de Guaratiba, CEP 23020-470 Rio de Janeiro-RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO BUSTILHO VICTORIA, CRISTIANE PANO ALVES VICTORIA

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco/SP, prenotado sob nº 1948393, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de MARCO ANTONIO BUSTILHO VICTORIA, autônomo, identidade CNH/DETRAN/RJ 00830339693 e CPF nº 009.296.537-77 e sua mulher CRISTIANE PANO ALVES VICTORIA, do lar, identidade CNH/DETRAN/RJ nº 04714508220 e CPF 075.585.357-19, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes em São João de Meriti/RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Compra e Venda datado de 25/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 388801 sob o R-09 a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Três Rios, nº 1097 -- sala 307, Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 06/04/2021, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BLUMENAU/SC
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE BLUMENAU

HÉLIO EGON ZIEBARTH, Oficial do 3o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que a requerimento de MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.108.357/0001-15, estabelecido nesta cidade, na Praça Victor Konder, nº 02, promove-se neste Ofício, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de uma parcela com a área de 45,00 m2, do terreno situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na rua Alfredo Bauer, matriculado nesta Serventia no livro nº 2, sob nº 46.794, tudo de acordo com a documentação e plantas depositadas nesta Serventia, exigidas pela Lei nº 6.766/79 e assinadas pelo Arquiteto -- Altamir Reif -- CAU A55115-5, bem como apresentada RRT nºSI11026433I00CT001. Para que chegue ao conhecimento de José Aleir Nazário, Horst Wirth, Inório Völz, Idinilze Völz, Arvelino dos Santos e de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, lavrei o presente edital que será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br (conforme artigo 4º, inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), durante três (3) dias, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITUPORANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALMIRO RENGEL

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO SANDRO RAFAEL AMARAL -- OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITUPORANGA. ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de Almiro Rengel e Outros, se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO composto: Área a desmembrar: 554,48 m²; Área Remanescente -- 43.245,52 m². Do terreno situado na Rua Carlos Bilck e Rua Vereador Orlando Luckmann, bairro Cerro Negro, na cidade de Ituporanga-SC, matriculado sob nº 32.333 do livro 2. Tudo de conformidade com a Lei Federal 6.766/79. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido. Lavrei o presente edital que será publicado em jornal diário e de âmbito estadual, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da última publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro. Certidão de Atividade Não Constante da Resolução Consema 5043/2021. Ituporanga, 19 de Outubro de 2021. Oficial Interino, Sandro Rafael Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LAGES/SC
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ÁUREO RENATO MATIAS DE SOUZA, ADRIANA RODRIGUES BENNETT

Angelita Aparecida Colombo, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, que ÁUREO RENATO MATIAS DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF n. **9.6*3.**0-8* e

portador da Carteira de Identidade RG n. 9**41**70* expedida pela SSP/RS em **/0*/20**, médico, e, ADRIANA RODRIGUES BENNETT, brasileira, inscrita no CPF n. **6.2*9.**0-7* e portadora da Carteira de Identidade RG n. 7**70**78* expedida pela SSP/RS em **/0*/20**, médica, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, celebrado em **/0*/20**, conforme certidão de casamento, matriculada sob o n. ***80* 01 55 20** 2 000** 1*5 003*8*9 1*, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de ***/**, ambos residentes e domiciliados na Avenida Dom Pedro II, n. *6**, apartamento n. *0*, Bairro Universitário, Lages/SC, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 1*.1*2 deste Ofício, apresentou nesta Serventia requerimento pretendendo efetuar o parcelamento do solo na modalidade DESMEMBRAMENTO de terreno urbano com área superficial de 6.200,24m² (seis mil, duzentos metros e vinte e quatro decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Luiz Costa Faxina, Bairro Chapada, Lages/SC, o qual será desmembrado em 04 (quatro) áreas, designadas de Área 01 com 1.550,06m² com cadastro imobiliário sob n. 78.453, Área 02 com 1.550,06m² com cadastro imobiliário sob n. 78.454, Área 03 com 1.550,06m² com cadastro imobiliário sob n. 31.024, e, Área 04 com 1.550,06m² com cadastro imobiliário sob n. 78.452, todas as áreas fazem frente para a Rua Luiz Costa Faxina e SC 114, respectivamente, no Bairro Chapada, município de Lages/SC. O projeto de parcelamento do solo na modalidade de desmembramento foi devidamente aprovado pelo Município de Lages/SC, na data de 01/02/2021, Decreto Municipal sob n. 18.783/2021. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do desmembramento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - OTACILIO COSTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ODETE PEREIRA DA SILVA

THAISI BARBOSA ARAUJO -- Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe compete, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do art. 19 da Lei Federal 6.766, de 19/12/1979 e do art. 735 do CNCGJ/SC, imóvel de propriedade: ODETE PEREIRA DA SILVA, brasileira, nascida aos 25/03/1955, filha de Dimas Pereira de Oliveira e Enedina Pereira de Oliveira, inscrita no CPF n. 509.482.969-68, portadora da Carteira de Identidade RG n. 8/R-1.283.132 expedida SSI/SC, professora, viúva, conforme averbação contida na certidão de casamento matrícula n. 107144 01 55 1975 2 00003 094 0000853 13, expedida pela Escrivania de Paz de Palmeira/SC, capaz, que declarou não conviver em união estável, residente e domiciliada na Rua Gilmar Vargas Lopes, n. 247, bairro Fátima, Otacílio Costa/SC, apresenta perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n. 9.674, pedido de desmembramento referente a Um terreno urbano com área superficial de 1.265,50m² (um mil duzentos e sessenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na rua Dário José Correa, na quadra 072 que é formada pelas Ruas Rodolfo Barbosa de Souza, Rua Dário José Correa, Rua Antonio Marçal e Rua Projetada "B", Bairro Fátima, na cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '17', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.011,91m e N= 6.956.835,59m ; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "B" com o azimute de 158°16'54" e a distância de 16,93m até o vértice '16' (E=589.018,18m e N=6.956.819,86m); Daí segue confrontando com terras de José Ademir Firmino da Silva, mat. nº 176 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 261°37'24" e a distância de 9,83m até o vértice '1' (E=589.008,46m e N=6.956.818,42m); Daí segue confrontando com terras de Leandro Pitz, mat. nº 458 RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 262°20'02" e a distância de 13,64m até o vértice '2' (E=588.994,94m e N=6.956.816,60m); Daí segue confrontando com terras de Elisabete Catarina Silva, mat. nº 238 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 261°36'58" e a distância de 13,41m até o vértice '3' (E=588.981,67m e N=6.956.814,65m); Daí segue confrontando com terras de Elisabete Catarina Silva, mat. nº 239 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 262°32'22" e a distância de 13,33m até o vértice '4' (E=588.968,45m e N=6.956.812,92m); Daí segue confrontando com terras de

Fernando Schmitz Granemann, mat. nº 400 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 261°28'12" e a distância de 13,55m até o vértice '5' (E=588.955,05m e N=6.956.810,91m); Daí segue confrontando com terras de Morgani Cristini Coelho, mat. nº 862 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 261°24'09" e a distância de 16,06m até o vértice '6' (E=588.939,17m e N=6.956.808,51m); Daí segue confrontando com a Rua Dario José Correa com o azimute de 348°02'53" e a distância de 16,00m até o vértice '7' (E=588.935,85m e N=6.956.824,16m); Daí segue confrontando com a Rua Rodolfo Barbosa de Souza com o azimute de 81°27'21" e a distância de 76,91m até o vértice '17' (E=589.011,91m e N=6.956.835,59m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito." Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal com a inscrição imobiliária n. 01.04.072.0191.000, matriculado sob n. 4.390, L 2, deste Ofício, cujo desmembramento constitui-se de 04 (quatro) lotes, designados pelos n.s 01 a 04. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas, por escrito, junto ao Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, Bairro Pinheiros, em Otacílio Costa, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicada por três edições consecutivas. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALHOÇA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PAULO CEZAR GOEDERT, LUCIANA APARECIDA TURNES GOEDERT

FAZ SABER a todos os interessados que os srs. Paulo Cezar Goedert, brasileiro, inscrito no CPF n. 454.552.449-49, portador do RG n. 1.462.899 SSP/SC, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em 23/01/1986, com Luciana Aparecida Turnes Goedert, brasileira, inscrita no CPF n. 974.464.839-20, portadora do RG n. 2.561.742 SSP/SC, depositaram neste Registro de Imóveis em Palhoça/SC, os documentos do desmembramento sem denominação, com área de 1.337,54 m², situado no lado impar da servidão Weingartner, s/n., na esquina formada pela servidão Weingartner com a rua José Orival Goedert, Aririú, Palhoça/SC, matriculado sob nº 103.619-RG, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Rodrigo Batista dos Santos, CRT/TRT n. BR20211097773. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PAULO CEZAR GOEDERT, LUCIANA APARECIDA TURNES GOEDERT

FAZ SABER a todos os interessados que os srs. Paulo Cezar Goedert, brasileiro, inscrito no CPF n. 454.552.449-49, portador do RG n. 1.462.899 SSP/SC, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em 23/01/1986, com Luciana Aparecida Turnes Goedert, brasileira, inscrita no CPF n. 974.464.839-20, portadora do RG n. 2.561.742 SSP/SC, depositaram neste Registro de Imóveis em Palhoça/SC, os documentos do desmembramento sem denominação, com área de 1.719,21 m², situado na rua Arcendino Antonio Cerino s/n., na esquina formada Arcendino Antonio Cerino com a rua José Orival Goedert, Aririú, Palhoça/SC, matriculado sob nº 103.620-RG, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Rodrigo Batista dos Santos, CRT/TRT n. BR20211097773. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ZILMAR ROBERTO KLAUMANN, VERA LUCIA HERARDT KLAUMANN

FAZ SABER a todos os interessados que os srs. Zilmar Roberto Klaumann, brasileiro, portador do CPF n. 445.505.889-34, inscrito no RG n. 1.177.586 SSP/SC, funcionário publico, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Vera Lucia Herardt Klaumann, brasileira, portadora do CPF n. 512.459.909-00, inscrita no RG n. 175.747-06 SSP/SC, residentes e domiciliados na rua Tomé de

Souza, n. 153, Barra do Aririú, Palhoça/SC, depositaram neste Registro de Imóveis em Palhoça/SC, os documentos do desmembramento sem denominação, com área de 33.106,19 m², situado no lado ímpar da servidão Miliano, s/n, distante 200,00 metros da esquina formada pela rua Alcino dos Navegantes Moreira, Barra do Aririú, Palhoça/SC, matriculado sob nº 110.430-RG, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Angelo Acir Ferreira Junior, CRT/TRT n. BR20211029002. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PORTO UNIAO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TECLA LEVANDOSKI DOS SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de TECLA LEVANDOSKI DOS SANTOS, objeto da Matrícula n.º 18458, situado na esquina da Rua Portugal com a Rua Polônia, no bairro Bela Vista, neste município de Porto União/SC, nos termos do anexo croqui e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante n.º 572554/2020, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital, publicado em versão digital, por 3 edições consecutivas, conforme autorizado pelo art.º 4º, IV, do Provimento n.º 22/2020 e prorrogações subsequentes. MARCUS VINICIUS VILAS BOAS -- Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **WANDERLEI LEZAN**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de WANDERLEI LEZAN e TÂNIA MARIA ROSINSKI LEZAN (proprietários e cônjuges/companheiros), objeto da Matrícula n.º 24091, situado na Rua Rio Grande do Norte, centro do município de Irineópolis/SC, desta comarca de Porto União/SC, nos termos do anexo croqui e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante n.º 575240/2021, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital, publicado em versão digital, por 3 edições consecutivas, conforme autorizado pelo art.º 4º, IV, do Provimento n.º 22/2020 e prorrogações subsequentes. MARCUS VINICIUS VILAS BOAS -- Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JANNE MARIA SCHMITT**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, JANNE MARIA SCHMITT, brasileira, nascida em 02/09/1954, filha de Heitor

Largura e Palmira Largura, portador da Carteira de Identidade nº 324.678-SESP/SC, expedida em 23/02/2018, inscrita no CPF/MF sob número 921.000.909-68, do lar, viúva, conforme Certidão de Casamento matrícula 105262 01 55 1975 2 00033 300 0008557 30 (Selo de Fiscalização: GGS32604-0IW0), expedida em 18/10/2021, residente e domiciliada à Rua Leandro Dellagiustina, nº 180, bairro Laranjeiras, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no Beco Major Vieira, bairro Santa Galo, matriculado sob número 37.551, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 300,40m² e 300,66m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Alcir José Testoni - CREA/SC nº 084.443-0 -- ART nº 7718556-2.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JANNE MARIA SCHMITT

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, JANNE MARIA SCHMITT, brasileira, nascida em 02/09/1954, filha de Heitor Largura e Palmira Largura, portador da Carteira de Identidade nº 324.678-SESP/SC, expedida em 23/02/2018, inscrita no CPF/MF sob número 921.000.909-68, do lar, viúva, conforme Certidão de Casamento matrícula 105262 01 55 1975 2 00033 300 0008557 30 (Selo de Fiscalização: GGS32604-0IW0), expedida em 18/10/2021, residente e domiciliada à Rua Leandro Dellagiustina, nº 180, bairro Laranjeiras, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no Beco Major Vieira, bairro Santa Galo, matriculado sob número 37.552, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 300,44m² e 300,72m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Alcir José Testoni - CREA/SC nº 084.443-0 -- ART nº 7718550-3.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEMAR NOGUEIRA, SN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº303399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ADEMAR NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21090068972, residente e domiciliado(a) na Rua Eugênio Portela, nº 96, Barreiros, São José/SC, 88117-010, SN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05204002000116, residente e domiciliado(a) na Rua Eugênio Portela, nº 96, Barreiros, São José/SC, 88117-010, para que compareçam a esta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o

pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73413480030000120-17, firmada em 17/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3/121.025, na matrícula nº 121025, sob o nº R5/120.879, na matrícula nº 120.879, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO CRISTOVAO LOTEAMENTO CAPOEIRAS LOTES 61 E 62 - BARREIROS - SAO JOSE/SC - CEP: 88.117-420, RUA MAR DEL PLATA LOTES 71 E 72 LOTEAMENTO CAPOEIRAS - BARREIROS - SAO JOSE/SC - CEP: 88.117-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2021, correspondentes a R\$ 4.811.366,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TIMBO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALFABLU 65 TIMBO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

EDITAL JANAÍNA STARKE BONATTI -- A Registradora Substituta do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ALFABLU 65 TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ 31.471.225/0001-50, com sede na rua Theodoro Holtrup, nº 447, sala 01, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau, deste Estado, representada por seu administrador não sócio Diomar May Cardoso, CPF 418.428.639-91; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO LOTEAMENTO denominado "ALFABLU 65 TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA", de 96 (noventa e seis) áreas, todas sem edificações, sendo 88 (oitenta e oito) lotes, numerados de 01 a 88, contendo: lote 01 -- 581,84m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 02 -- 468,43m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 03 -- 468,41m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 04 -- 990,21m2; lote 05 -- 544,12m2; lote 06 -- 540,00m2; lote 07 -- 540,00m2; lote 08 -- 540,33m2; lote 09 -- 467,92m2; lote 10 -- 399,72m2; lote 11 -- 379,70m2; lote 12 -- 337,34m2; lote 13 -- 311,80m2; lote 14 -- 307,85m2; lote 15 -- 308,35m2; lote 16 -- 307,87m2; lote 17 -- 324,71m2; lote 18 -- 354,88m2; lote 19 -- 337,05m2; lote 20 -- 300,04m2; lote 21 -- 300,00m2; lote 22 -- 300,00m2; lote 23 -- 309,75m2; lote 24 -- 494,36m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 25 -- 336,00m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 26 -- 336,00m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 27 -- 336,00m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 28 -- 336,00m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 29 -- 336,09m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 30 -- 337,75m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 31 -- 467,44m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 32 -- 385,78m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 33 -- 390,15m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 34 -- 385,13m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 35 -- 340,57m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 36 -- 339,09m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 37 -- 342,01m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 38 -- 382,21m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 39 -- 338,35m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 40 -- 335,28m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 41 -- 412,55m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 42 -- 468,15m2; lote 43 -- 403,22m2; lote 44 -- 336,00m2; lote 45 -- 336,00m2; lote 46 -- 336,00m2; lote 47 -- 336,00m2; lote 48 -- 655,48m2; lote 49 -- 542,04m2; lote 50 -- 540,94m2; lote 51 -- 563,10m2; lote 52 -- 540,23m2; lote 53 -- 313,24m2; lote 54 -- 303,77m2; lote 55 --

305,62m²; lote 56 -- 305,39m²; lote 57 -- 305,17m²; lote 58 -- 352,03m²; lote 59 -- 345,49m²; lote 60 -- 300,94m²; lote 61 -- 301,87m²; lote 62 -- 302,79m²; lote 63 -- 398,02m²; lote 64 -- 376,63m²; lote 65 -- 324,63m²; lote 66 -- 324,69m²; lote 67 -- 324,76m²; lote 68 -- 324,83m²; lote 69 -- 324,90m²; lote 70 -- 324,97m²; lote 71 -- 1.104,90m²; lote 72 -- 360,00m²; lote 73 -- 360,00m²; lote 74 -- 360,00m²; lote 75 -- 360,00m²; lote 76 -- 300,00m²; lote 77 -- 300,00m²; lote 78 -- 300,00m²; lote 79 -- 300,00m²; lote 80 -- 300,00m²; lote 81 -- 300,00m²; lote 82 -- 300,00m²; lote 83 -- 551,31m²; lote 84 -- 768,05m²; lote 85 -- 695,79m²; lote 86 -- 592,40m²; lote 87 -- 331,26m²; lote 88 -- 563,08m²; e, a área de 3.845,19m² destinada ao logradouro público denominado "rua Loni Reinicke"; a área de 4.503,81m² destinada ao logradouro público denominado "rua Ignez Reinicke"; a área de 3.342,10m² destinada ao logradouro público denominado "rua Herta Reinicke"; a área de 287,66m², destinada ao logradouro público denominado "caminho Ronaldo Reinicke"; a área de 3.743,15m², destinada a área de utilidade pública; a área de 4.775,47m², destinada a área verde pública; a área de 7.442,93m² destinada a área verde de manutenção 01; e, a área de 3.561,37m² destinada a área verde de manutenção 02. As referidas áreas serão loteadas do terreno urbano situado do lado par da rua Bruno Reinicke, nesta cidade de Timbó e Comarca, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 684,87 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual SC-477; devidamente matriculado nesta serventia sob o número de ordem 25.818, Livro 2, ficando os remanescentes de: área remanescente 01 -- 6.354,79m² e área remanescente 02 -- 3.271,04m², ambas sem edificações. O Loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local. Planta física devidamente assinada por Sulievertton Bento -- Engenheiro Civil, registrado no Crea/SC sob o nº 095756-9 e ART nº 7274412-7. Licença Ambiental Prévia nº 57/2019; Licença Ambiental de Instalação nº 88/2020; Autorização de Corte -- AuC nº 38/2020/LIC, Licença para Terraplanagem nº 49/2020/LIC e Autorização de Exploração -- Autorização de Supressão de Vegetação -- ASV nº 2042.9.2020.36553. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (Ass) Janaína Starke Bonatti -- A Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUBARAO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SERDEL SERVICOS DE DRENAGENS E ESCAVACOES LTDA

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 -- Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados que SERDEL SERVIÇOS DE DRENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 78.607.330/0001-37, estabelecida na Rodovia Alfredo Anacleto da Silva nº 115, Sala 02, Bairro Sertão dos Corrêas, Tubarão/SC, neste ato representada por Rodrigo Ribeiro Borguezan, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 10/07/1977, portador do RG nº 5/C-3.364.863-SSP/SC, inscrito no CPF nº 023.531.879-51, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 335, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, após depositarem os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pelo Município de Tubarão/SC, em 17/06/2021, por Murilo Teixeira de Souza, Gerente de Urbanismo, Obras e Aprovação de Projetos da Secretaria de Urbanismo do Município de Tubarão/SC, requereu o registro à margem da matrícula nº 41.964, deste Ofício imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno localizado na Rua Sergio Araujo, nº 134, Bairro Sertão dos Corrêas, Tubarão/SC, com área total de 5.546,25m², da seguinte forma: Área Remanescente: 4.494,43m² e Área Desmembrada:

1.051,82m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Tubarão-SC, 20 de outubro de 2021. Eu, Taise Aparecida da Silva - Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - MAIRINQUE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VEM VIVER ALUMÍNIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

MARCELO PAULA DE ALMEIDA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R que nos termos do artigo 18 da Lei Federal n. 6.766/79, a empresa VEM VIVER ALUMÍNIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 10.945.149/0001-05, com sede na Rua Estados Unidos, 970, andar térreo, sala 2, Jardim América, São Paulo-SP, representada por seus administradores André Ivo Zarzur, brasileiro, casado engenheiro civil, portador do RG n. 8.783.969 SSP/SP e CPF n. 149.042.228-57 e Fernando Ivo Feiz Zarzur, brasileiro, casado, economista, portador do RG n. 22.162.871 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 151.814.378-42, residente e domiciliados em São Paulo-SP, depositou neste Oficial de Registro de Imóveis, através da prenotação n. 21.856 de 28/07/2021, Planta, Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao Loteamento denominado "VEM VIVER ALUMÍNIO" a ser implantado no imóvel identificado como Sítio Quinta Vista Alegre -- Gleba A, situado no Bairro do Brejo, Município de Alumínio, Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo (conforme croqui abaixo), objeto da matrícula 5.222 deste Oficial de Registro de Imóveis, com área de 377.698,60 metros quadrados. O Projeto foi aprovado pela Municipalidade de Alumínio-SP, conforme certidão n. 034/2021, processo n. 1218/2017 de aprovação de plano de arruamento e Loteamento datada de 06/07/2021 e aprovado pelo GRAPROHAB, conforme certidão n. 261/2018 datada de 17/07/2018 e revalidado aos 12/08/2020, bem como Cronograma de Execução das Obras de Infra-estruturas, Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento e Áreas públicas e Planta, todos aprovados pela Municipalidade de Alumínio-SP em 06/07/2021. As áreas serão assim distribuídas: 633 lotes = 118.142,70m² ou 31,28%; Sistema Viário = 57.352,56m² ou 15,18%; Áreas Institucionais = 13.336,66m² ou 3,54%; Áreas Verdes = 188.866,68 ou 50,00%. Os lotes serão distribuídos entre as Quadras A a R, do loteamento. Após a publicação do presente Edital por três (3) vezes consecutivas, após 15 dias da última publicação, não havendo impugnação de terceiros, será procedido o registro de que trata o artigo 19 da mencionada Lei. E, para constar, expedi o presente Edital. Eu, Wagner Augusto Araujo da Silva, Substituto, digitei e conferi. Eu, Marcelo Paula de Almeida, Oficial de Registro, subscrevo e assino ao final.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LUIZ YOCHIO ENOKI, MARIA SILVIA MOREIRA ENOKI

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, situado neste município, na avenida Independência nº 3.840, Térreo, Independência Center Office Mall, FAZ SABER que Ana Maria Palucci Calil, Sônia Maria Palucci Puntel e seu marido, Luiz

Puntel, Márcia Adelina Palucci Pantoni e Maria Helena Palucci Marziale requereram, por meio do procedimento nº 499.290/2021, a retificação administrativa de área e perímetro do imóvel localizado neste município, na rua Monsenhor Siqueira nºs 27 e 31, objeto da transcrição nº 46.535, livro 3-AI, fls. 192, desta serventia imobiliária, processado nos termos do artigo 213, II da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários do imóvel localizado na rua Pompeu de Camargo nº 106, objeto da matrícula nº 80.757, o qual confronta com o imóvel objeto do pedido de retificação, e ante a constatação de diversas tentativas de notificações infrutíferas, ficam NOTIFICADOS LUIZ YOCHIO ENOKI e sua mulher, MARIA SILVIA MOREIRA ENOKI, com fundamento no art. 213, II, § 3º da Lei 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, § 2º da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Rejane de Paula (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Substituto), conferi e assino.

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
COMARCA - CAMAÇARI/BA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950018 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/11/2021 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/11/2021 às 11:00 Modalidade: online:<http://www.nordesteleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ARTHUR FERREIRA NUNES, CPF: 640.968.904-72, Inscrição na Junta Comercial (UF): BA, Nº da Inscrição: JUCEB 05/260040-8, Telefone: (75)98822-148, E-mail: arthur@nordesteleiloes.com, Endereço: Avenida Governador João Durval Carneiro, 101, CEP: 44003-401, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. ; Feira de Santana/BA, ARTHUR FERREIRA NUNES EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão,

os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis,

correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública de Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 38480 - Rua Sucupio, nº s/n, Apt. 101, Bloco Bloco 6, Bairro Catu de Abrantes

Nº do Lote: 1 ID: 90693 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38480, 1º Registro de Imóveis de Camaçari, Rua Sucupio, s/n, Apt. 101, Bloco Bloco 6, Condomínio Residencial Recanto de Abrantes, Catu de Abrantes, Camaçari, BA, 42827-478. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco

compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vii) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. viii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 132.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 127.237,46.

COMARCA - IACU/BA

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 3787 - Rua Olavo Bilac, nº 693, Bairro Boiadeira

Nº do Lote: 2 ID: 97557 Descrição legal: Casa residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3787, Registro de Imóveis de Iacu, Rua Olavo Bilac, 693, Boiadeira, Iacu, BA, 46860-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 91.850,60;

Valor do 2º leilão: R\$ 110.556,17.

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 3970 - Rua Umburana, nº 323, Bairro Boiadeira

Nº do Lote: 3 ID: 97558 Descrição legal: Casa, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3970, Registro de Imóveis de Iacu, Rua Umburana, 323, Boiadeira, Iacu, BA, 46860-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 81.572,75; Valor do 2º leilão: R\$ 97.802,83.

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 3489 - Rua Natal, nº 749, Bairro Boiadeira

Nº do Lote: 4 ID: 97587 Descrição legal: Casa, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3489, Registro de Imóveis de Iacu, Rua Natal, 749, Boiadeira, Iacu, BA, 46860-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos

casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 82.741,18; Valor do 2º leilão: R\$ 109.485,49.

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 3492 - Praça Otaviano Sampaio, nº 432, Bairro Boiadeira

Nº do Lote: 5 ID: 97588 Descrição legal: Casa residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3492, Registro de Imóveis de Iacu, Praça Otaviano Sampaio, 432, Boiadeira, Iacu, BA, 46860-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas

averebações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 82.569,11; Valor do 2º leilão: R\$ 82.693,58.

COMARCA - NOVA VIÇOSA/BA

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 3377 - Rua da Jaqueira, nº 46, Bairro Cajueiro Posto Mata

Nº do Lote: 6 ID: 93751 Descrição legal: Casa, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3377, Registro de Imóveis de Nova Viçosa, Rua da Jaqueira, 46, Cajueiro Posto Mata, Nova Viçosa, BA, 45928-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 95.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 13.779,00.

ESTADO - SÃO PAULO **COMARCA - AMERICANA /SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950036 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º

leilão: 23/11/2021 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/11/2021 às 11:00 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereço: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; Campinas, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta

reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA: Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 121578 - Rua Ângelo Ortolan, nº 150, Apt. 103, Bloco Bloco 4, Bairro Parque Industrial Machadinho

Nº do Lote: 1 ID: 97144 Descrição legal: Apartamento, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 121578, Rua Ângelo Ortolan, 150, Apt. 103, Bloco Bloco 4, Condomínio Residencial Parque Asteca, Parque Industrial Machadinho, Americana, SP, 13478-710. Sobre o valor arrematado,

considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 160.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 150.036,78.

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 109033 - Avenida Estados Unidos, nº 1290, Apto 01 Bairro Morada do Sol

Nº do Lote: 2 ID: 97377 Descrição legal: Apartamento residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 109033, Registro de Imóveis de Americana, Avenida Estados Unidos, 1290, Apto 01, Condomínio Citrino, Morada do Sol, Americana, SP, 13470-040. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de

transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 412.493,25; Valor do 2º leilão: R\$ 276.025,54.

COMARCA - CAMPINAS /SP

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 8359 - Avenida José Bonifácio, nº 2106, Bairro Jardim das Paineiras

Nº do Lote: 3 ID: 97301 Descrição legal: Casa residencial, ocupada, melhor descrito na matrícula nº 8359, 1º Registro de Imóveis de Campinas, Avenida José Bonifácio, 2106, Jardim das Paineiras, Campinas, SP, 13092-305. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou

INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de Protesto por Preferência nº 10216365620208260114, Carta Precatória nº 10398093120208260114 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado - 1º Grau, 1ª Vara Cível de Campinas/SP, Ação de Execução nº 10107778120168260320 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado - 1º Grau, 2ª Vara Cível de Limeira/SP, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 2.451.814,85; Valor do 2º leilão: R\$ 1.138.212,25.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO /SP

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 91345 - Rua Luiz Carlucci Sobrinho, nº 189, Apto 12 Bairro Jardim Palmares

Nº do Lote: 11 ID: 96146 Descrição legal: Apartamento residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91345, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Luiz Carlucci Sobrinho, 189, Apto 12, Quadra Quadra 05, Lote Lotes 15 e 16, Edifício Piauí, Jardim Palmares, Ribeirão Preto, SP, 14092-560. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso

da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 139.667,66; Valor do 2º leilão: R\$ 209.375,52.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 40998 - Rua Marquês de Pombal, nº 496, Bairro Campos Elíseos

Nº do Lote: 4 ID: 97731 Descrição legal: Casa, residencial, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 40998, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Marquês de Pombal, 496, Campos Elíseos, Ribeirão Preto, SP, 14080-010. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. viii) a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída (177,07), perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis

competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 215.500,24; Valor do 2º leilão: R\$ 175.949,88.

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 140483 - Avenida Norma Valério Correa, nº 776, Apto.22 Bairro Jardim Botânico

Nº do Lote: 5 ID: 97673 Descrição legal: Apartamento residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 140483, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Avenida Norma Valério Correa, 776, Apto.22, Condomínio Residencial Búzios, Edifício praia do Canto, Jardim Botânico, Ribeirão Preto, SP, 14021-590. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 815.840,46; Valor do 2º leilão: R\$ 770.798,48.

IMÓVEL - ID06 - Matrícula nº 167774 - Estrada Antônia Mugnatto Marincek, nº 2205, Apt. 04, Bloco Bloco C, Bairro Das Palmeiras

Nº do Lote: 06 ID: 93485 Descrição legal: Apartamento residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 167774, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Estrada Antônia Mugnatto Marincek, 2205, Apt. 04, Bloco Bloco C, Torre Torre 06,, Condomínio Vitta Ribeirão Verde II, Das Palmeiras, Ribeirão Preto, SP, 14078-405. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 141.471,42; Valor do 2º leilão: R\$ 129.967,06.

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 175082 - Rua Antônia Megnatto Marincek, nº 2105, Apto 103, Bloco Bloco C, Bairro Jardim Aeroporto

Nº do Lote: 7 ID: 97330 Descrição legal: Apartamento residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 175082, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Antônia Megnatto Marincek, 2105, Apto 103, Bloco Bloco C, Torre Torre 6, Condomínio Vitta Domingos Angerami, Jardim Aeroporto, Ribeirão Preto, SP, 14078-405. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do

COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; vii) o Comprador assume a responsabilidade, os riscos e providências pelo pagamento referente a construção da cobertura da garagem, estabelecida em Assembleia Geral Ordinária de Condomínio, devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos no dia 09/08/2021; viii) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 144.039,12; Valor do 2º leilão: R\$ 167.952,05.

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 163175 - Rua Tereza Cristina , nº 2405, Bairro Campos Elíseos

Nº do Lote: 8 ID: 97034 Descrição legal: Apartamento residencial, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 163175, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Tereza Cristina , 2405, Condomínio Parque Revitare, Campos Elíseos, Ribeirão Preto, SP, 14085-540. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração

da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 136.652,52; Valor do 2º leilão: R\$ 142.679,16.

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 165001 - Rua João Mobiglia, nº 325, Apto 404, Bloco Bloco 01, Bairro Jardim Manoel Penna

Nº do Lote: 9 ID: 93484 Descrição legal: Apartamento residencial, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 165001, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua João Mobiglia, 325, Apto 404, Bloco Bloco 01, Condomínio Parque Rosário do Sul, Jardim Manoel Penna, Ribeirão Preto, SP, 14098-300. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e

completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos ação judicial nº 10383351320208260506, em trâmite no Tribunal de Justiça do estado - TJE 1º Grau, 1ª Vara Cível que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 145.329,03; Valor do 2º leilão: R\$ 121.481,72.

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 136663 - Rua Antônio Martinez Ruiz, nº 397, Bairro Parque dos Pinus

Nº do Lote: 10 ID: 94626 Descrição legal: Casa residencial, ocupada, melhor descrito na matrícula nº 136663, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Antônio Martinez Ruiz, 397, Quadra Quadra C, Lote Lote 21, Parque dos Pinus, Ribeirão Preto, SP, 14062-248. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data

do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ações Civis Públicas que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 138.508,98; Valor do 2º leilão: R\$ 267.347,56.

COMARCA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 69384 - Rua Guilherme Scheffer, nº 350, Bairro Jardim Vista Alegre

Nº do Lote: 12 ID: 97748 Descrição legal: Casa residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69384, 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Guilherme Scheffer, 350, Quadra Quadra R, Lote Lote 18, Jardim Vista Alegre, São José do Rio Preto, SP, 15061-669. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27

da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 632.281,24; Valor do 2º leilão: R\$ 402.764,80.

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 141442 - Avenida Catarina Marcolin Adolfo, nº 500, Apt. 305, Bloco Bloco 2, Bairro Parque das Perdizes

Nº do Lote: 13 ID: 97087 Descrição legal: Apartamento residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 141442, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Avenida Catarina Marcolin Adolfo, 500, Apt. 305, Bloco Bloco 2, Condomínio Parque Negro, Parque das Perdizes, São José do Rio Preto, SP, 15046-701. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos ação reivindicatória que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 149.431,30; Valor do 2º leilão: R\$ 205.768,37.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 21/10/2021 17:49:34 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

